

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000257/2024-11

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MICROPIPETADORES PARA TRANSFERÊNCIA DA PDP DO PRODUTO ACABADO DARUNAVIR 75mg, 150mg, 600mg E 800mg da J&J**, destinados às Coordenadorias de Controle de qualidade e Pesquisa & Desenvolvimento, a fim de atender as necessidades do LAFEPE, conforme as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, inc. II do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE;

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal nº13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de consumíveis discriminados abaixo, são imprescindíveis para a rotina diária e tem como objetivo atender os setores da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA) e da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEDE).

A administração pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência para transferir a PDP de produto acabado de Darunavir 75mg, 150mg, 600mg e 800mg da J&J;

Os equipamentos auxiliará na otimização dos processos de análise, acelerando o processo de liberação do produto, o que impacta diretamente nos prazos de entrega dos medicamentos ao Ministério da Saúde – MS, onde possíveis atrasos podem resultar em desabastecimento de medicamentos estratégicos na rede pública de saúde, deixando o LAFEPE suscetível ao recebimento de sanções contratuais como advertência e/ou multa.

Diante do exposto, venho solicitar a compra dos objetos informados acima e descritos na SR.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES
01	02	UN	MICROPIPETADOR 10-100 µm	KIT COM CANAL E DISPENSA ENTRE 10-100 µm
02	02	UN	MICROPIPETADOR 100-1000 µm	KIT COM CANAL E DISPENSA 100-1000 µm
03	02	UN	MICROPIPETADOR 500-5000 µm	KIT COM CANAL E DISPENSA 500-5000 µm
04	02	UN	MICROPIPETADOR 1000-10000 µm	KIT COM CANAL E DISPENSA 1000-10000 µm

7. PRAZO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços

7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Forma de Fornecimento Integral.

8.2 - Critério de Julgamento: Menor preço global.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE;

Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra

natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81)3183-1157 (Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA), ou ainda através do e-mail: viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br.

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Atenciosamente,

Marcos André Cunha de Oliveira

Coordenador - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Cunha De Oliveira**, em 14/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61284848** e o código CRC **5D1E059B**.